



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NUMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 180\$
A 1.ª série	90\$	» 45\$
A 2.ª série	80\$	» 40\$
A 3.ª série	80\$	» 40\$

Avalio: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

- Decreto n.º 10:929** — Considera sem efeito um decreto publicado no *Diário do Governo* n.º 99, de 17 de Junho de 1914, relativo à cedência de terrenos do passal da freguesia de Alfena, feita à Câmara Municipal do concelho de Valongo — Determina que todo o terreno dêsse passal bem como o antigo presbitério sejam cedidos à Junta da referida Freguesia de Alfena.
- Decreto n.º 10:930** — Cede à Junta de Freguesia de Milheirós, concelho da Maia, uma porção de terreno do antigo passal da freguesia.
- Decreto n.º 10:931** — Declara sem efeito o decreto n.º 2:070 na parte em que se refere à cedência à Câmara Municipal de Miranda do Douro de dependências do antigo presbitério da freguesia de Malhadas.
- Decreto n.º 10:932** — Cede à Junta de Freguesia do Crato, do mesmo concelho, o edifício denominado «Casa dos Andores», situado em frente do portão do adro da igreja paroquial da referida freguesia.
- Decreto n.º 10:933** — Declara sem efeito o decreto n.º 8:567, que cedeu à Junta de Freguesia de Margaride, concelho de Felgueiras, o edifício da antiga residência paroquial da mesma freguesia.
- Decreto n.º 10:934** — Faz várias transferências de verbas dentro do orçamento do Ministério em vigor no actual ano económico.

Ministério das Colónias:

- Diploma legislativo colonial n.º 78** — Determina que os amauenses efectivos da Direcção Geral Militar do Ministério sejam recrutados entre os segundos sargentos das tropas coloniais que se encontrem na metrópole na data em que houver de se preencher qualquer vacatura.

Ministério da Instrução Pública:

- Decreto n.º 10:935** — Modifica o prazo estabelecido no artigo 266.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 7:558, a fim de ser antecipada a data em que os professores agregados têm de requerer a sua colocação nos liceus.
- Decreto n.º 10:936** — Substitui o artigo 139.º do regulamento da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, aprovado pelo decreto n.º 7:355.

Ministério da Agricultura:

- Decreto n.º 10:937** — Proíbe a importação de gado cavalari e a de gado de todas as espécies comestíveis.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Decreto n.º 10:929

Considerando que, por decreto de 15 de Junho de 1914, publicado no *Diário do Governo* n.º 99, 1.ª série, de 17 do mesmo mês e ano, foram cedidos, a título de arrendamento, à Câmara Municipal do concelho de Va-

longo, distrito do Porto, 1:500 metros quadrados do terreno do passal da freguesia de Alfena, para a construção de um edificio escolar;

Considerando que, embora a cessionária tenha pago a renda fixada, não iniciou até agora a construção da escola por lhe não ter sido concedido o subsídio que para esse fim solicitou;

Considerando que à Junta de Freguesia de Alfena, pelo cidadão, ali residente, Manuel Martins Ferreira de Matos, para perpetuar a memória de sua falecida filha, foi oferecido construir à sua custa um edificio modelo para instalação das escolas officias e residência dos professores;

Considerando que, para efectuar obra tam importante, carece a junta de freguesia de que lhe seja cedido todo o terreno do passal e também o antigo presbitério;

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos dos artigos 6.º da lei n.º 420, de 11 de Setembro de 1915, e 104.º da lei de 20 de Abril de 1911:

Hei por bem decretar que seja considerado sem efeito o decreto de 15 de Junho de 1914, publicado no *Diário do Governo* n.º 99, 1.ª série, de 17 do mesmo mês e ano, cedendo, a título de arrendamento, à Câmara Municipal do concelho de Valongo, distrito do Porto, 1:500 metros quadrados do terreno do passal da freguesia de Alfena para a construção de um edificio escolar, e que todo o terreno dêsse passal bem como o antigo presbitério sejam definitivamente cedidos à Junta do Freguesia de Alfena para a construção de edificios destinados à instalação das escolas de ensino primário geral, habitação dos professores, campo de gymnastica e de jogos e jardim, obras custeadas pelo benemérito cidadão Manuel Martins Ferreira de Matos, que renuncia a qualquer direito de propriedade, que pertence à cessionária. Esta obriga-se a pagar, para os efeitos do citado artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911, à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da comissão sua delegada no concelho de Valongo, e logo após a publicação dêste decreto, a quantia de 10.000\$ como indemnização.

Este decreto será declarado sem efeito e os prédios cedidos reverterão à posse do Estado sem que a cessionária fique com direito a indemnização ou restituição no caso de se dar applicação diversa da consignada a esses prédios ou se as obras se não iniciarem e concluirem no prazo, respectivamente, de seis e vinte e quatro meses.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 17 de Julho de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — Augusto Casimiro Alves Monteiro.

Decreto n.º 10:930

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911: